

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90019/2024

20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO (160211)

OBJETO

Aquisição de tripés e celulares smartphones.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 10.020,00

DATA DA SESSÃO

De 05/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de infantaria /1942)
"BATALHÃO SARGENTO MAX WOLFF FILHO"
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90019/2024**

NUP: 64075.006253/2024-81

Torna-se público que o 20º Batalhão de Infantaria Blindado, por meio do Setor de Aquisições, Litações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para a aquisição de tripés e celulares smartphone, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de 10 (dez) unidades de tripés profissionais para câmera e celular e 10 (dez) unidades de celular smartphone para atender as demandas de treinamento militar com simuladores de tiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. as peculiaridades do caso concreto;

8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DIEx Requisitório

9.12.2. ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda (DFD)

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência

9.12.4. ANEXO IV – Relatório de Pesquisa de Preços;

Curitiba-PR, 02 de dezembro de 2024

GILSON TOMELIN – Cel
Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM/DE - 5ª BDA C BLD
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SGT MAX WOLFF FILHO

DIEx nº 168 SET MAT/20º BIB

Curitiba, PR, 20 de agosto de 2024.

Do Chefe do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição material

1. Nos termos do contido no art. 13, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), que aprova as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército, solicito autorizar a aquisição de material, conforme abaixo apresentado.
2. A presente solicitação está de acordo com o Objetivo Organizacional nº 5, item IC 16 – Índice de melhorias da infra estrutura física do aditório da OM, conforme previsto no Plano de Gestão 2023/2025 do 20º BIB.

UG / GESTORA	Nº / ANO LICITAÇÃO	TIPO LICITAÇÃO			
			PREGÃO		PARTICIPANTE
160211	-----				
		x	DISPENSA		ADESÃO

EMPENHO		GLOBAL	x	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO
---------	--	--------	---	-----------	--	------------

FORNECEDOR	CNPJ: 17.134.291/0001-03	ESSÊNCIA BRASILEIRA
------------	--------------------------	---------------------

MATERIAL / CONTRATAÇÃO						VALOR EMPENHADO
	CONSUMO	X	PERMANENTE		SERVIÇO	R\$ 1.330,00

ITEM ATA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Conforme descrito no SIASG)	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
01	Unidade	10	Tripém profissional para câmera e celular. Altura máxima: 1.80 metros, altura mínima: 61 cm. Material: Alumínio. Com ajustes de pan (rotação horizontal) e tilt (inclinação vertical). Com suporte universal para celular, nivelador de bolha, pernas em alumínio e ajustáveis com travas em 2 (dois) estágios, pés emborrachados antiderrapantes, braços para rotação da base e haste central. Modelo de Referência: Tomate MTG-3018	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
TOTAL GERAL A SER EMPENHADO (R\$)					R\$ 1330,00

3. Informo que foram seguidos os parâmetros corretos para a cotação dos orçamentos, conforme previsto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 – ME/SEDGGD/SG.

HENRIQUE DE GODOY BENTO - 2º Ten
Chefe do Setor de Material / 20º BIB

DESPACHO / FISC ADM

Favorável à aquisição e ao processo administrativo proposto?

(x) SIM () NÃO

Em: 20 / 08 / 2024.

ARTHUR MORTARI SCHMIDT - Cap
Fiscal Administrativo / 20º BIB

DESPACHO / OD

Autorizo a aquisição material / prestação serviço / diárias / indenização / anulação.

() SIM () NÃO

Em: / / 2024.

GILSON TOMELIN - CEL
Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM/DE - 5ª BDA C BLD
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SGT MAX WOLFF FILHO

DIEx nº 169 SET MAT/20º BIB

Curitiba, PR, 20 de agosto de 2024.

Do Chefe do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição material

1. Nos termos do contido no art. 13, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), que aprova as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército, solicito autorizar a aquisição de material, conforme abaixo apresentado.

2. A presente solicitação está de acordo com o Objetivo Organizacional nº 5, item IC 16 – Índice de melhorias da infra estrutura física do aditório da OM, conforme previsto no Plano de Gestão 2023/2025 do 20º BIB.

UG / GESTORA	Nº / ANO LICITAÇÃO	TIPO LICITAÇÃO			
			PREGÃO		PARTICIPANTE
160211	-----				
		x	DISPENSA		ADEÇÃO

EMPENHO		GLOBAL	x	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO
---------	--	--------	---	-----------	--	------------

FORNECEDOR	CNPJ: 45.242.914/0001-05	C&A
------------	--------------------------	-----

MATERIAL / CONTRATAÇÃO					VALOR EMPENHADO
	CONSUMO	x	PERMANENTE	SERVIÇO	R\$ 8.690,00

ITEM ATA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Conforme descrito no SIASG)	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
01	Unidade	10	Celular Smartphone. Sistema operacional: Android 13.0 ou superior; Velocidade do processador: 1.9 GHz ou maior; Memória RAM: 6 GB ou superior; Armazenamento interno: 128 GB; Resolução tela: FHD+ (1080X2400) ou maior; Taxa de Atualização da tela: 90Hz ou maior; Resolução da câma tripla traseira: tripla de 50MP + 2MP + 2MP; Resolução da câmera frontal: 8MP; Sensores: Acelerômetro, sensor de proximidade, sensor de luminosidade e sensor hall: Acessórios: Carregador de bateria. Modelo de Referência: Celular Samsung Galaxy A05s	R\$ 869,00	R\$ 8.690,00
TOTAL GERAL A SER EMPENHADO (R\$)					R\$ 8.690,00

3. Informo que foram seguidos os parâmetros corretos para a cotação dos orçamentos, conforme previsto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 – ME/SEDGGD/SG.

HENRIQUE DE GODOY BENTO - 2º Ten
Chefe do Setor de Material / 20º BIB

DESPACHO / FISC ADM Favorável à aquisição e ao processo administrativo proposto? (x) SIM () NÃO Em: 20 / 08 / 2024. ARTHUR MORTARI SCHMIDT - Cap	DESPACHO / OD Autorizo a aquisição material / prestação serviço / diárias / indenização / anulação. () SIM () NÃO Em: / / 2024. GILSON TOMELIN - CEL
--	---



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

NUP: 64075.006009/2024-19

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão / OM : 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado

Responsável pela Demanda:
HENRIQUE DE GODOY BENTO – 2 TEN

Número da Identidade:
[REDACTED] MD/EB

E-mail:
aquisicoesbib@gmail.com

Telefone Contato:
(41) 9 9692-1565

1. Identificação da aquisição

Aquisição (contratação, serviço) de **Tripés e Celulares** para atender as necessidades o 20º Batalhão de Infantaria Blindado, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unidade Medida	CATMAT	QTDE
01	Tripé profissional para câmera e celular. Altura máxima: 1,80 metros, altura mínima: 61 cm. Material: alumínio. Com ajustes de pan (rotação horizontal) e tilt (inclinação vertical). Com suporte universal para celular, nivelador de bolha, pernas em alumínio e ajustáveis com travas em 2 (dois) estágios, pés emborrachados antiderrapantes, braço para rotação da base e haste central. Modelo de referência: Tomate MTG-3018.	UND	600392	10
02	Celular smartphone. Sistema operacional: Android 13.0 ou superior; Velocidade do processador: 1.9 GHz ou maior; Memória RAM: 6 Gb ou superior; Armazenamento interno: 128Gb; Resolução da tela: FHD+ (1080x2400) ou maior; Taxa de atualização da tela: 90Hz ou maior; Resolução da câmera tripla traseira: tripla de 50MP + 2MP + 2MP; Resolução da câmera frontal: 8MP; Sensores: acelerômetro, sensor de proximidade, sensor de luminosidade e sensor hall. Acessórios: carregador de bateria. Modelo de referência: Celular Samsung Galaxy A05s.	UND	150478	10

2. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição (contratação, serviço) de **Tripés e Celulares**, visa atender os treinamentos a serem realizados com armamento tipo "Blue Gun".

3. Justificativa da Quantidade

A administração, observando o disposto no art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que trata sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, busca justificar as quantidades a serem adquiridas em função de material a ser adquirido de maneira centralizada pelo Comando de Operações Terrestres e encaminhado para esta Organização Militar para treinamentos, a qual se apresenta conforme levantamentos efetuados no período de 2024.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material

Planeja-se que a aquisição/contratação, seja entregue/iniciada, no prazo de até 30(trinta) dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento

Função (Cargo)	Nome do Militar	Nº IDT	Setor de Lotação	Ciência (Assn)
Presidente da Equipe de Planejamento	HENRIQUE DE GODOY BENTO – 2º TEN	██████████ MD/EB	Almoxarifado (20º BIB)	
Integrante requisitante	RAFAEL ALISSON FARIAS SIQUEIRA – SD EP	██████████ MD/EB	Almoxarifado (20º BIB)	

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento

Curitiba, PR, 19 de agosto de 2024


HENRIQUE DE GODOY BENTO – 2º TEN
FUNÇÃO

7. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado: (☒) SIM () NÃO

Encaminhe-se ao Sr Ordenador de Despesas.

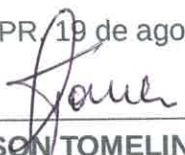
Curitiba, PR, 19 de agosto de 2024


ARTHUR MORTARI SCHMIDT - CAP
Fiscal Administrativo / 20º BIB

8. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: () SIM () NÃO

Curitiba, PR, 19 de agosto de 2024


GILSON TOMELIN – CEL
Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

TERMO DE REFERÊNCIA
NUP: 64075.006009/2024-19

OM	20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB)
SETOR REQUISITANTE	Almoxarifado
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	HENRIQUE DE GODOY BENTO - 2º TEN
Nº CPF	[REDAZIDO]
E-MAIL	aquisicoesbib@gmail.com
TELEFONE CONTATO	[REDAZIDO]

1. OBJETO

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT / CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	449052 33	Tripé profissional para câmera e celular. Altura máxima: 1,80 metros, altura mínima: 61 cm. Material: alumínio. Com ajustes de pan (rotação horizontal) e tilt (inclinação vertical). Com suporte universal para celular, nivelador de bolha, pernas em alumínio e ajustáveis com travas em 2 (dois) estágios, pés emborrachados antiderrapantes, braço para rotação da base e haste central. Modelo de referência: Tomate MTG-3018.	600392	Unid	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
02	449052 06	Celular smartphone. Sistema operacional: Android 13.0 ou superior; Velocidade do processador: 1.9 GHz ou maior; Memória RAM: 6 Gb ou superior; Armazenamento interno: 128Gb; Resolução da tela: FHD+ (1080x2400) ou maior; Taxa de atualização da tela: 90Hz ou maior; Resolução da câmera tripla traseira: tripla de 50MP + 2MP + 2MP; Resolução da câmera frontal: 8MP; Sensores: acelerômetro, sensor de proximidade, sensor de luminosidade e sensor hall:	150478	Unid	10	R\$ 869,00	R\$ 8.690,00

		Acessórios: carregador de bateria. Modelo de referência: Celular Samsung Galaxy A05s.					
--	--	---	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: conforme apresentado no Documento de Formalização da Demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa (única), no endereço abaixo informado.

3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
20ºBIB	Av. Pref. Erasto Gaertner, 598 - Bacacheri, Curitiba - PR

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA

O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade / ou empresa contratada está impedida de licitar com a administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3(três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste.

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

NOME COMPLETO - POSTO	Nº CPF	Nº IDT	FUNÇÃO
HENRIQUE DE GODOY BENTO - 2º TEN	[REDACTED]	[REDACTED] MD/EB	Chefe da Seção de Almocharifado

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
-	-	-	-	-	-	-

Curitiba, PR, 29 de agosto de 2024.



HENRIQUE DE GODOY BENTO – 2º TEN

Despacho do Fiscal Administrativo

Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Curitiba, PR, 19 de agosto de 2024



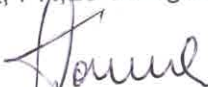
ARTHUR MORTARI SCHMIDT – CAP
Fiscal Administrativo / 20º BIB

Despacho do Ordenador de Despesas

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção aos requisitos previstos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21.

Curitiba, PR, 19 de agosto de 2024



GILSON TOMELIN – CEL
Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO

Item	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
01	Tripé profissional para câmera e celular. Altura máxima: 1,80 metros, altura mínima: 61 cm. Material: alumínio. Com ajustes de pan (rotação horizontal) e tilt (inclinação vertical). Com suporte universal para celular, nivelador de bolha, pernas em alumínio e ajustáveis com travas em 2 (dois) estágios, pés emborrachados antiderrapantes, braço para rotação da base e haste central. Modelo de referência: Tomate MTG-3018.	600392	UND	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
02	Celular smartphone. Sistema operacional: Android 13.0 ou superior; Velocidade do processador: 1.9 GHz ou maior; Memória RAM: 6 Gb ou superior; Armazenamento interno: 128Gb; Resolução da tela: FHD+ (1080x2400) ou maior; Taxa de atualização da tela: 90Hz ou maior; Resolução da câmera tripla traseira: tripla de 50MP + 2MP + 2MP; Resolução da câmera frontal: 8MP; Sensores: acelerômetro, sensor de proximidade, sensor de luminosidade e sensor hall; Acessórios: carregador de bateria. Modelo de referência: Celular Samsung Galaxy A05s.	150478	UND	10	R\$ 869,00	R\$ 8.690,00

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: AGOSTO / 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☐	MÉDIA	☐	MEDIANA	☒	MENOR PREÇO	☐	OUTROS
--------------------------	-------	--------------------------	---------	-------------------------------------	-------------	--------------------------	--------

Observações: Esse cálculo incidiu sobre um conjunto de 3(três) orçamentos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021- SEGES/ME:

() I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do Painel de Preços:**
(<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Conforme documentos de comprovação anexos, os preços praticados nos certames licitatórios são de valores maiores.

Objeto	Und	Qtde	Empresa (CNPJ)	UASG	PE	Preço (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total

() II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1(um) ano;**

Não utilizado, uma vez que este inciso chega ao mesmo resultado de buscas do inciso I.

() III - **mídia especializada, tabela de referência, ou sítios eletrônicos especializados atualizados em 6 meses, contendo a data e hora de acesso;**

Conforme comprovação, os preços praticados pelos sites e mídias estão elevados.

Objeto	Fornecedor	Local de pesquisa	Data hora de acesso	Preço (R\$) unitário

(X) IV - **pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com justificativa para escolha desses fornecedores, com atualização de até 6 (seis) meses de antecedência;**

Devido aos resultados apresentados pelos parâmetros dos incisos anteriores, esta UG adotou o inciso IV como última opção para realização dos orçamentos.

Objeto	Identificação do Fornecedor		Data do Orçamento	Preço (R\$) Unitário
	Nome / CNPJ	Endereço / Telefone		
Tripé profissional para câmera e celular	ESSÊNCIA BRASILEIRA / 17.134.291/0001-03	https://www.essenciabrasileira.com.br/produto/tomate-tripe-profissional-camera-celular-180mt-mtg-3018-suport/ // (11) 3042-5600	16/08/2024	R\$ 133,00
Tripé profissional para câmera e celular	CASA SERTANEJA / 22.121.636/0001-24	Av. Francisco Sales, 555 - Centro, Poços de Caldas - MG, 37701-703 // (35) 3722-2751	16/08/2024	R\$ 189,99
Tripé profissional para câmera e	FOTODHM 09.512.091/0001-19	Rua Sete de Abril, 125, Loja 32 - Centro - São	16/08/2024	R\$ 209,99

celular		Paulo - SP CEP: 01043-902 // (11) 3258-4348		
Celular smartphone	SAMSUNG ELETRÔNICA / 00.280.273/0001-37	Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002 // 4004-0000	16/08/2024	R\$ 999,00
Celular smartphone	C&A / 45.242.914/0001-05	Alameda Araguaia, 1222, Alphaville – Barueri – SP Cep: 06455-000 // (11) 2380-6060	16/08/2024	R\$ 869,00
Celular smartphone	GRUPO CASAS BAHIA S.A. / 33.041.260/0652-90	Avenida Rebouças, nº 3970, A28 -São Paulo – SP - CEP: 05420-918 // 4003-4336	16/08/2024	R\$ 899,00

Justificativa da escolha desses 3(três) fornecedores:
- OBRIGATÓRIA (por exemplo: já contrataram anteriormente, possuem regularidade fiscal, etc.)

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano;

Objeto	Identificação do Fornecedor		Data do Orçamento	Preço (R\$) Unitário
	Nome / CNPJ	Endereço / Telefone		

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se nos seguintes resultados:

Especificação do objeto	Unid	Qtde	ORÇAMENTOS (R\$)			Valor (R\$) Unitário (Médio)	Valor (R\$) Total (Médio)
			1º	2º	3º		
Tripé profissional para câmera e celular	Unid	10	133,00 (IV)	189,90 (IV)	209,99 (IV)	177,63	1.776,30
Celular smartphone	Unid	10	999,00 (IV)	869,00 (IV)	899,00 (IV)	922,33	9.223,30
Preço total médio de Referência					R\$ 10.999,60		
Preço total da aquisição					R\$ 10.020,00		

6. Anexos: A documentação comprobatória contendo 13 (treze) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Curitiba, PR, 19 de agosto de 2024.



HENRIQUE DE GODOY BENTO – 2º TEN
Encarregado do Setor de Material / 20º BIB

Mapa COMPARATIVO de Preços 20º BIB (UASG 160211)									
Item	Descrição	Preço 1	Legenda (Preço 1)	Preço 2	Legenda (Preço 2)	Preço 3	Legenda (Preço 3)	Média	Desvio Padrão
1	Tripé	133,00	1	189,99	2	209,99	3	177,66	39,95
2	Celular Smartphone	999,00	4	869,00	5	899,00	6	922,33	68,07
									Coeficiente de Variação
									22,49%
									7,38%
									Validade da Pesquisa de preço¹
									OK
									OK
									Justificativa para Coeficiente de Variação superior a 30%

Justificativa para não utilização do painel de preços (SFC)									

Fontes Consultadas para obtenção dos Preços de Referência	
Número da Legenda	Fonte
1	ESSENCIA BRASILEIRA – CNPJ: 17.134.291/0001-03
2	CASA SERTANEJA – CNPJ: 22.121.363/0001-24
3	FOTODHM – CNPJ: 09.512.091/0001-19
4	SAMSUNG – CNPJ: 00.280.273/0001-37
5	C&A – CNPJ: 45.242.914/0001-05
6	CASAS BAHIA – CNPJ: 33.041.260/0652-90

Curitiba, PR, 19 de agosto de 2024



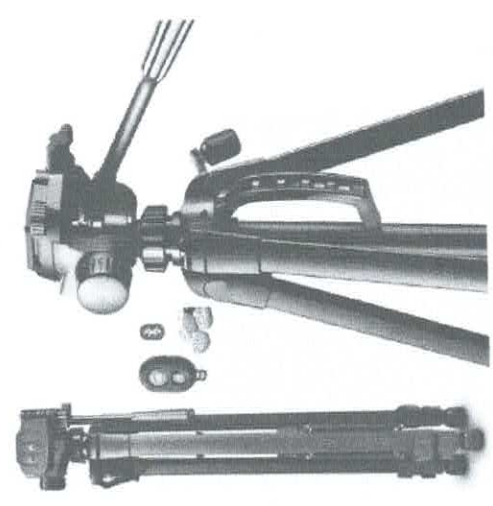
HENRIQUE DE GODOY BENTO – 2º TEN
Responsável pela pesquisa de preço

Marca: Tomate

Tomate Tripe Profissional Camera, Celular 1,80mt, Mtg-3018 + Suport

R\$133.00

Em até 6x de R\$22.17 sem juros
Mais formas de pagamento



O Tomate Tripe Profissional Camera, Celular 1,80mt, Mtg-3018 Suport é um suporte de tripe versátil e resistente, ideal para câmeras e celulares. Com uma altura de 1,80 metros, oferece estabilidade e facilidade de ajuste. Suas principais características incluem pernas ajustáveis, cabeça de tripe giratória e suporte para celular. Com esse tripe, você poderá capturar fotos e vídeos com maior estabilidade e precisão, garantindo resultados profissionais.

★★★★★ (9 avaliações de clientes)

1 Compras Comprar

Compre Agora na Amazon



8

TRIPÉ CÂMERA TOMATE MTG-3018A 1.8 MTS

Código: 011445

Marca: Tomate

55555

R\$ 189,99

até 4x de R\$ 47,49 sem juros

05.1910.49 via Fax

1

COMPRAR

* Produto com opção de retirada na loja do Terminal

VISA

› **Ortals**

1x de 175 18233 sem juros

2x de R\$ 94,99 sem juros

3x de R\$ 63,33 sem juros

4x de R\$ 47,49 geminijos



16:50

POF

1

8

Fale Conosco

Preencha o formulário abaixo.

Nome

E-mail

Telefone

Nº do pedido

Mensagem

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA

[Privacidade](#) [Termos](#)

☐ Li e concordei com os termos da Política de Privacidade

Razão Social: Nova Sertaneja Ltda

CNPJ: 22.121.636/0001-24

Telefone: (35) 3722-2751

Whatsapp: (35) 3722-2751

Skype: sac@casasertaneja.com.br;
compras@casasertaneja.com.br

Endereço: Avenida Francisco Salles, 555, Centro,
Poços de Caldas, MG - 37701-703

Email: sac@casasertaneja.com.br



JP



Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos

Digite o que você procura

Meus Pedidos

Minha Conta

Carrinho vazio

Marcas Acessórios Bolsas e Mochilas Câmeras Equipamentos para Estúdio Equipamentos para Vídeo

Flashes Lentes Lunetas e Telescópios Microfones e Gravadores Tripés e Monopés Usados



ENTREGA GARANTIDA

%

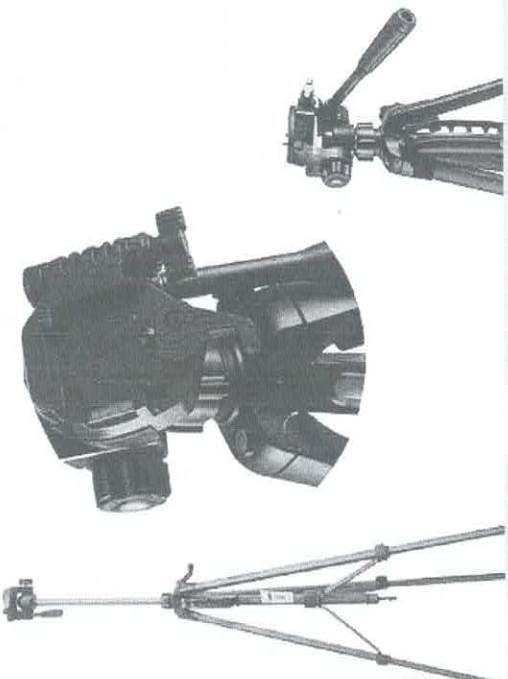
10% DE DESCONTO NO BOLETO



AMBIENTE DE COMPRA 100% SEGURO



TODA A LOJA EM ATÉ 12X NO CARTÃO*



Tripé Tomate MTG-3018 com Suporte para Celular 1.80 metro

Código: 69971009021307

Marcas: Tomate

R\$ 209,99

até 12x de R\$ 17,49 sem juros no Cartão de Crédito ou R\$ 188,99 via Pix ou Boleto Bancário

1

Comprar

Estoque Disponível



Envie-nos uma mensagem

VISA

MasterCard

Amex

Boleto

Pix

1x de R\$ 209,99 sem juros
2x de R\$ 104,99 sem juros
7x de R\$ 29,99 sem juros
8x de R\$ 25,24 sem juros

Parcelas

Pesquisar



16:51 16/08/2024

POR PTB2

31°C Ensolarado

Foto DHM Express

Tripés e Monopés

Usados

Atendimento

☞ Sábado = Sexta-Feira 09h as 13h - Sábado 10h as 13h

1-800-325-4348 / 3214-3473 / 3237-2717

(2) (11) 3258-4348

✉ atendimento@fotodhm.com.br

Revista de Sociologia e Política, 1997, 5(1), 125-136

902

R. Sete de Abril, 125 - Re...

Vermaproline

Teatro Municipal
de São Paulo

Praca Franklin Roosevelt

+

Go Catedral Metropolitana

Mapa 1. Localização do município de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil.

Envie-nos uma
mensagem

Este DNM Express - CNPJ: 09.512.091/0001-19 © Todos os direitos reservados. 2024

O **Pesquisar**

POB 16:51

31°C Ensolarado

POR
PTB2

1501
6/08/2078



🔍

Encontrar similares

smartphone samsung a057m galaxy a05s 128gb

preto - unico

👍👍👍👍👍 (12)

O produto é de boa qualidade, tem um bom desempenho, gostei muito! Mais avaliações de ~~R\$ 999,99~~ por R\$ 965,56

R\$ 869,00

preço exclusivo à vista

ou R\$ 965,56 em 10x de R\$ 96,55 no C&A Pay

ou cartão de crédito sem juros

ou R\$ 1.058,76 em 18x de R\$ 58,82 no cartão

de crédito com juros

comprando agora

acumule 19 lik&s

escolha a cor:

escolha o tamanho:

Unico

🏠

🔍 Pesquisar

⚙️

🌐

📶

🔋

🌡 31°C

🌤 Ensolarado

🕒 16:52

📅 16/08/2024

🌐 POR

🌐 PTB2

DESCONTO PAGANDO

Smartphone Samsung Galaxy A05s Preto 128GB, 6GB, Tela Infinita de 6.7", Processador Octa-Core, Câmera Tripla Traseira e Selfie de 13MP

(Cód. Item 55065649) Outros produtos Samsung

5% DE DESCONTO



Vendido e entregue por Casas Bahia

★★★★★ 5.0 198 avaliações 19 perguntas

R\$ 1.153,70 **Baixou 13%**

R\$ 998,89 em até 10x de R\$ 99,89 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 899,00

No Pix com 10% de desconto

Ver mais opções de pagamento >

Comprar

Devolva sua compra com cautela de crédito

GLOSSÁRIO



 Pesquisar

6GB RAM | Tela Infinita de 6.7" | Preto

COMPRAR AGORA

Wolfe / *Stigmatization of Gay, Lesbian, and Transgender Youth* 1205

6GB RAM | Tela Infinita de 6.7" | Preto

SM-A057MZKH2TQ

- 128GB de Memória Interna(*) e 6GB RAM
- Bateria de 5000mAh
- Câmera Tripla Traseira de 50MP+2MP+2MP
- Selfie de 13MP
- Tela Infinita de 6.7"*** 90 Hz
- Dual Chip, Dual Messenger, Cadeado Galaxy

Modelo

Galaxy A05s

Memória

